



## PROJETO DE LEI 591/2025

"Cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo (COMMAT) e o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio ambiente (FUNDEMA) e dá outras providências".

"Cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo (COMMAT) e o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio ambiente (FUNDEMA) e dá outras providências".

SONORA/MS, 17 de Setembro de 2025

---

Poder Executivo  
Prefeito Municipal(a)



## PARECER JURÍDICO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 591/2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: “CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (COMMAT) E O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE (FUNDEMA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

### I - O RELATÓRIO

Foi-nos encaminhado pelo Executivo Municipal, o Projeto de Lei supramencionado, para ser analisado e votado pelos pares desta Casa de Leis.

Diz, na mensagem, que o presente Projeto de Lei visa criar o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo, (COMMAT) e o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (FUNDEMA), adequando-os as disposições atuais, com intuito de fortalecer as políticas públicas na área. Seus artigos, incisos e parágrafos tratam da criação do Conselho e do Fundo supra citados, destacando que os mesmos são vinculados a Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, tendo como objetivo formular normas e diretrizes da política municipal de meio ambiente e turismo.

Os demais artigos, incisos e parágrafos tratam do tema, desde formular as diretrizes básicas para a política municipal de turismo; composição dos membros e suplentes; escolha da diretoria; destaca que o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – (FUNDEMA), tem por objetivo angariar e gerir recursos financeiros para o desenvolvimento da política municipal de Meio Ambiente, Turismo e Produção, conforme esta Lei.

### II – PARECER E VOTO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida para estudo e emissão de Parecer ao presente Projeto de Lei, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O Projeto de Lei n.º 591/2025 encontra-se amparado pela Constituição Federal em vigor, sendo, portanto, Constitucional.

Concluimos pela sua tramitação regimental, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 25 de setembro de 2025.

Ver. Francisco Deuzimar Lima  
Presidente

Ver. Joaquim Cassiano Teixeira  
Relator

Ver. Weldisom Manoel Ramos  
Membro





## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Solicitação de parecer:** 26/09/2025 10:02

**Prazo:** 01/10/2025

**Comissão:** COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Status do parecer:** Em aberto



## PARECER JURÍDICO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 591/2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: “CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (COMMAT) E O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE (FUNDEMA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

### I - O RELATÓRIO

Foi-nos encaminhado pelo Executivo Municipal, o Projeto de Lei supramencionado, para ser analisado e votado pelos pares desta Casa de Leis.

Diz, na mensagem, que o presente Projeto de Lei visa criar o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo, (COMMAT) e o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (FUNDEMA), adequando-os as disposições atuais, com intuito de fortalecer as políticas públicas na área. Seus artigos, incisos e parágrafos tratam da criação do Conselho e do Fundo supra citados, destacando que os mesmos são vinculados a Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, tendo como objetivo formular normas e diretrizes da política municipal de meio ambiente e turismo.

Os demais artigos, incisos e parágrafos tratam do tema, desde formular as diretrizes básicas para a política municipal de turismo; composição dos membros e suplentes; escolha da diretoria; destaca que o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – (FUNDEMA), tem por objetivo angariar e gerir recursos financeiros para o desenvolvimento da política municipal de Meio Ambiente, Turismo e Produção, conforme esta Lei.

### II – PARECER E VOTO

A Comissão de Orçamento e Finanças, reunida para estudo e emissão de Parecer ao presente Projeto de Lei, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O Projeto de Lei n.º 591/2025 encontra-se amparado pela Lei Orçamentária em vigor.

Concluimos pela sua tramitação regimental, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 25 de setembro de 2025.

Ver. Flávia Porto da Mota Vasconcelos  
Presidente

Ver. Hemerson Oliveira Grison  
Relator

Ver. Douglas Brasileiro da Silva  
Membro





## COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**Solicitação de parecer:** 26/09/2025 10:07

**Prazo:** 01/10/2025

**Comissão:** COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**Status do parecer:** Em aberto

